



PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. 4

M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1985/0284

: Envia cópia da lei nº 2279

LEI Nº 2278, DE 11 DE ABRIL DE 1985.

: Gabinete do Prefeito

Proíbe edificações em faixa de terreno que menciona.

De 18 de abril de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam expressamente proibidas edificações, de qualquer natureza, na faixa de terreno contígua à Av. Avanhandava, pelo seu lado esquerdo, no sentido saída da cidade, com início na Av. Paranaíba e término na margem direita do Córrego do Carmo, na extensão de 1.500 (um mil e quinhentos) metros, com 12 (doze) metros de largura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de abril de 1985.
atenciosamente,

Romel Nildo Jorge -
Romel Nildo Jorge -
- Prefeito de Ituiutaba -
- Prefeito de Ituiutaba -

11. 4
1985
11. 4
1985
PREFEITO

Exmo. Sr.
José Barreto Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

ga/rso.
ga/rso.